

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO - 01/2026

Corregedoria-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS**

2026

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO 01/2026

Unidade: Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores – Secretaria de Controle Externo

Período: 15/06 a 14/07/2026

Portaria: 001/2026 – GCG – Diário Eletrônico de Contas - 13/04/2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. OBJETIVOS E ESCOPO DA CORREIÇÃO.....	03
2.1. OBJETIVOS DA CORREIÇÃO.....	03
2.2. METODOLOGIA APLICADA	04
2.3. ESTRUTURA, NORMATIVO E PLANEJAMENTO.....	05
3. RESULTADOS DA CORREIÇÃO	06
I – CONDIÇÕES DE TRABALHO	07
II – PESSOAS	07
III – GERENCIAMENTO E CONTROLE PROCESSUAL	08
IV – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E NORMAS	08
V – BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS.....	09
VI – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES	09
4. ANÁLISE DE RISCOS PÓS-CORREIÇÃO E ALINHAMENTO ÀS METAS INSTITUCIONAIS.....	10
4.1. ANÁLISE DOS RISCOS IDENTIFICADOS.....	10
4.2. CONTRIBUIÇÃO ÀS METAS E INDICADORES DA CORREGEDORIA	11
5. RECOMENDAÇÕES.....	12
6. CONCLUSÃO.....	13
7. FOTOS DO SETOR	14
8. EQUIPE DE CORREIÇÃO.....	17

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

1. APRESENTAÇÃO

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições institucionais, apresenta o Relatório Final da Correição Ordinária realizada no Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores, unidade vinculada à Secretaria de Controle Externo.

Os trabalhos correicionais são um instrumento fundamental para a garantia da excelência, da legalidade e da eficiência dos serviços prestados por esta Corte de Contas, promovendo a melhoria contínua e o alinhamento das unidades aos objetivos estratégicos do Tribunal. A competência para tal mister emana do **inciso I do artigo 16 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007** (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), do **inciso I do artigo 26 da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008** (Regimento Interno), e do **inciso I do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 08, de 19 de agosto de 2015** (Regulamento da Corregedoria-Geral).

A presente correição, executada no primeiro semestre de 2026, atende ao cronograma e às diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Correição e Inspeção - Exercício 2026, aprovado por esta Corregedoria-Geral, que elegeu o Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores como unidade a ser correicionada em razão de sua relevância para a atividade finalística do Tribunal.

2. OBJETIVOS E ESCOPO DA CORREIÇÃO

2.1. Objetivos da Correição

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

Conforme o Plano Anual de Correição e Inspeção de 2026, a atuação da Corregedoria-Geral é norteada por um objetivo central e diversos objetivos secundários que, em conjunto, buscam o fortalecimento institucional do Tribunal.

O objetivo central que norteou os trabalhos foi: "...sistematizar, priorizar e programar as ações de fiscalização, verificação e controle sobre a atuação das unidades e servidores do Tribunal de Contas, de forma a assegurar a legalidade, a eficiência, a probidade administrativa, o cumprimento de prazos e normas internas, e a melhoria contínua dos processos e serviços prestados pelo Tribunal."

Como objetivos secundários, a presente correição buscou:

- **Priorização de riscos e áreas críticas:** Identificar processos e temas com maior risco de irregularidade ou impacto institucional.
- **Asseguração da conformidade legal e regimental:** Verificar a observância de leis, regimento interno, normas e decisões administrativas.
- **Proteção da integridade funcional:** Apurar e prevenir desvios de conduta, fraudes e conflitos de interesse.
- **Melhoria de processos e eficiência:** Detectar gargalos, retrabalhos e ineficiências, propondo medidas de racionalização.
- **Fiscalização de prazos e rotinas administrativas:** Monitorar a distribuição, atuação e tramitação processual.
- **Transparência e prestação de contas:** Prover relatórios e indicadores para a gestão e o controle social.

2.2. Metodologia Aplicada

A metodologia empregada consistiu na análise aprofundada de documentos e informações estruturadas, notadamente:

1. **Aplicação de Questionário de Correição:** Instrumento detalhado, composto por 31 perguntas distribuídas em 4 seções, que foi respondido de forma

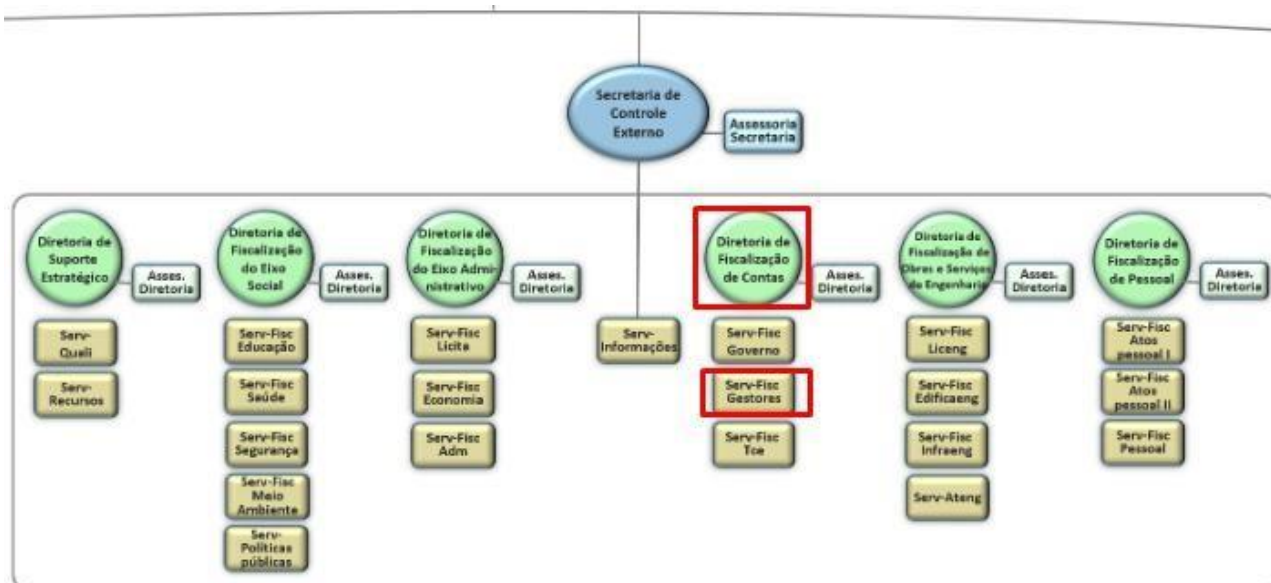
**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**

minuciosa pela chefia da unidade para coleta de dados sobre estrutura, processos, pessoal e controles.

2. **Análise Documental:** Estudo da legislação aplicável, dos normativos internos (Resoluções, Ordens de Serviço) e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que regem a atuação do Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores.
3. **Mapeamento de Processos:** Compreensão dos fluxos de trabalho relativos à Auditoria Financeira e à Prestação de Contas dos Gestores, conforme descrito pela própria unidade.

2.3. Estrutura, Normativos e Planejamento

O Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores (Serv-FiscGestores) integra a estrutura da Diretoria de Fiscalização de Contas (DI-FISCONTAS), que, por sua vez, é subordinada à Secretaria de Controle Externo (SEC-CEXTERNO), conforme organograma abaixo:



As competências gerais estão dispostas na Lei Estadual nº

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

16.168/2007, art. 59 ao 61, na Resolução Normativa nº 22/2008 – Regimento Interno do TCE/GO, principalmente nos art. 181 a 187, entre outros que citam prestações de contas, e na Resolução Administrativa nº 14/2025 que define a estrutura organizacional do TCE/GO

As principais normas que regulamentam os procedimentos e as entregas do Serviço são:

- Ordem de Serviço nº 2/2025 – SEC-CEXTERNO – que estabelece normas, diretrizes e prazos para as atividades de apoio jurisdicional no âmbito da DI-FISCONTAS.
- Procedimento Operacional Padrão - Fiscalizar via Auditoria Financeira (Versão nº 001) – Dispõe sobre as etapas do procedimento de auditoria financeira no TCE/GO.
- Resolução Normativa nº 5/2018 – Dispões sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Público Estadual e dá outras providências.

3. RESULTADOS DA CORREIÇÃO

A análise aprofundada das informações coletadas, em especial do detalhado questionário respondido pela chefia do Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores, permitiu a elaboração de um diagnóstico preciso e multifacetado da unidade. Os resultados são apresentados a seguir, em espírito de colaboração e com foco na melhoria contínua, seguindo a estrutura preconizada no Art. 7.1 do Plano Anual de Correição.

(I) Condições de Trabalho

A infraestrutura geral da unidade é satisfatória. Contudo, há uma clara defasagem entre as ferramentas de tecnologia disponíveis e o potencial de otimização

**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**

das análises, o que representa um risco à capacidade de fiscalização do Tribunal frente à complexidade crescente dos dados públicos.

- **Evidências (Respostas do Questionário):**

Resposta 3.7: "A infraestrutura física atende adequadamente ao que o Setor necessita para a boa execução dos serviços, com computadores atualizados e um bom espaço de trabalho."

Resposta 3.8: "O que podemos citar de melhoria seria a realização de um Curso de Business Object... e melhorias nas ferramentas de I.A, com dados financeiros do estado... ou aquisição de softwares voltados para análise de dados em Auditorias Financeiras que facilitaria o trabalho."

Resposta 3.9: A unidade cita o uso de múltiplos sistemas externos (Business Object, SIGO, Siplam, SPM), mas ressalta: "O sistema não possui integração com os sistemas do tribunal, porém é bastante utilizado para análise da prestação de contas e análise da auditoria financeira."

(II) Pessoas

O Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores possui um corpo técnico altamente qualificado e uma metodologia de distribuição de trabalho que privilegia a especialização e a continuidade, sendo esta uma boa prática a ser disseminada. No entanto, dois riscos severos foram identificados:

(1) um quadro de pessoal que, embora equilibrado para tarefas rotineiras, é insuficiente para a expansão de atividades estratégicas como a Auditoria Financeira, com risco iminente de redução; e

(2) uma política de capacitação que não atende às necessidades técnicas da unidade, gerando frustração e defasagem de conhecimento.

- **Evidências (Respostas do Questionário):**

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

Quadro de Pessoal (Resposta 3.4): "...é importante registrar que o quantitativo de pessoal é insuficiente para que o Tribunal avance na Auditoria Financeira a ponto de certificar o Balanço Geral do Estado, como já ocorre no TCU." A resposta ainda alerta: "temos duas saídas de auditores previstas para o ano de 2026... Há ainda a possibilidade de saída de ao menos três servidores que aguardam nomeação em outros concursos."

Programa de Desenvolvimento (Resposta 3.6): "Não há um plano de capacitação específico da unidade... pedidos de participação em cursos e treinamentos têm sido constantemente negados... sob a justificativa de falta de orçamento. Como exemplo, cita-se negativas de participação na Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Secofem)..."

(III) Gerenciamento e Controle Processual

A unidade demonstra um nível exemplar de organização interna, com processos de trabalho bem definidos, padronizados e controlados. O principal achado desta correição é que a eficiência do Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores é severamente comprometida por gargalos sistêmicos externos à unidade. A demora no trâmite processual após a conclusão da análise técnica representa o maior obstáculo à tempestividade e à efetividade das ações de controle externo nesta área.

- **Evidências (Respostas do Questionário):**

Gargalos Externos (Resposta 2.1): "...durante o trâmite processual, após a entrega do relatório final, até o julgamento, observa-se um intervalo significativo de tempo que compromete a tempestividade... Os principais gargalos são verificados na Secretaria-Geral, especialmente na fase de intimação, nos gabinetes dos relatores, em razão de sucessivas dilações de prazo ou da abertura de contraditório antes da fase processual adequada, e na demora para apresentação de pareceres pelos Conselheiros Substitutos."

(IV) Cumprimento da Legislação e Normas

**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**

A unidade demonstra plena aderência aos normativos que regem sua atuação. É notável que, ao ser questionada sobre lacunas na legislação, a unidade reitera que o problema não é normativo, mas sim de celeridade processual sistêmica.

- **Evidências (Respostas do Questionário):**

Resposta 1.3: "Não há, nas normas vigentes, lacunas, sobreposições ou ambiguidades que impactam na eficiência ou segurança jurídica dos trabalhos. Um ponto de extrema necessidade de melhoria é a tempestividade no trâmite e julgamento dos processos..."

(V) Boas Práticas Identificadas

Além das já citadas, destaca-se o robusto processo de revisão interna dos trabalhos. A dinâmica de revisão pela chefia e por um servidor dedicado (Revisora), com devolução para ajustes pelo auditor, constitui um mecanismo de controle de qualidade que assegura a consistência e o rigor técnico das instruções processuais.

- **Evidências (Respostas do Questionário):**

Fluxo de Revisão (Resposta 1.4): "Concluída a instrução inicial pelo auditor, o processo é submetido à revisão analítica da Revisora e sucessivamente do Chefe de Serviço... O processo retorna ao Auditor para a incorporação das melhorias sugeridas. Uma vez validadas as correções... a instrução é encaminhada para assinatura..."

(VI) Medidas Administrativas e Disciplinares

No decorrer da presente correição, não foram constatadas irregularidades ou desvios de conduta que ensejassem a proposição de medidas administrativas ou disciplinares. A unidade demonstrou possuir um fluxo informal, porém funcional, para tratamento de questões de conduta, privilegiando o diálogo.

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

4. ANÁLISE DE RISCOS PÓS-CORREIÇÃO E ALINHAMENTO ÀS METAS INSTITUCIONAIS

Esta seção aplica a metodologia de avaliação de riscos preconizada no Plano Anual de Correição (item 8.1) aos achados detalhados no item 3 deste relatório. O objetivo é classificar e dimensionar os riscos identificados, de modo a subsidiar a priorização das recomendações propostas e o monitoramento futuro pela alta gestão.

4.1. Análise dos Riscos Identificados

A análise a seguir considera as cinco categorias de risco definidas no Procedimento Operacional (PO) Gerir Processos Correicionais.

- **Risco Institucional: [Elevado]**

Análise: O Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores desempenha atividade finalística de altíssima relevância, impactando diretamente a principal missão constitucional do Tribunal: o julgamento das contas dos gestores públicos. A constatação de que existe um atraso sistêmico no trâmite processual após a conclusão dos trabalhos pela unidade (conforme Resposta 2.1 do questionário) representa um risco institucional elevado. Este gargalo compromete a tempestividade do controle externo, podendo reduzir a efetividade das deliberações do Tribunal e impactar negativamente a percepção de valor da instituição perante a sociedade e os jurisdicionados.

- **Risco Operacional: [Médio a Elevado]**

Análise: Embora a unidade correicionada demonstre baixo risco operacional intrínseco, com processos internos bem definidos e controles de qualidade robustos, o risco operacional do macroprocesso de contas é classificado como médio a elevado. Essa classificação deriva de dois fatores críticos: (1) a forte dependência de setores externos (Secretaria-Geral, Gabinetes) que, conforme evidenciado, constituem o principal gargalo do fluxo; e (2) a crescente defasagem tecnológica, com a ausência

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

de ferramentas adequadas de análise de dados e IA (Resposta 3.8), o que aumenta a probabilidade de falhas ou de uma análise menos profunda frente ao crescente volume de informações.

- **Risco de Integridade: [Baixo]**

Análise: A correição não identificou quaisquer vulnerabilidades associadas a desvios de conduta, conflitos de interesse ou violações éticas. A unidade demonstrou possuir um ambiente de trabalho profissional e mecanismos informais eficazes para tratar de questões de conduta (Resposta 3.10). Portanto, o risco de integridade é considerado baixo.

- **Risco de Gestão: [Elevado]**

Análise: O risco de gestão identificado não reside na chefia da unidade correicionada, cuja atuação se mostrou diligente, mas sim em um nível estratégico superior. A insuficiência de pessoal para projetos estratégicos (certificação do Balanço Geral do Estado), agravada pela iminência de saídas de servidores (Resposta 3.4), e a negativa recorrente de orçamento para capacitação técnica essencial (Resposta 3.6) são sintomas de um desalinhamento entre as metas institucionais e a alocação de recursos. Essa fragilidade na gestão estratégica de pessoas e orçamento gera um risco elevado para a sustentabilidade da qualidade técnica e para a capacidade de inovação do Tribunal a longo prazo.

- **Risco Temporal: [Baixo - Mitigado]**

Análise: A última correição na área havia ocorrido em 2017. O tempo decorrido representava um risco temporal médio a elevado, que foi o fator que motivou e justificou a realização do presente trabalho correicional. Com a conclusão deste relatório, tal risco é considerado sanado e classificado como baixo.

4.2. Contribuição às Metas e Indicadores da Corregedoria (Item 8.2 do Plano)

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

A execução desta correição e a elaboração deste relatório contribuem diretamente para o atingimento das metas institucionais da própria Corregedoria-Geral para o exercício de 2026:

- **Índice de Execução do Cronograma (Meta: 90%):** A conclusão dos trabalhos no Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores no primeiro semestre cumpre o cronograma estabelecido no Anexo Único do Plano Anual, contribuindo positivamente para este indicador.
- **Índice de Implementação das Recomendações (Meta: 80%):** As recomendações propostas na Seção 5 foram formuladas de maneira específica, mensurável e diretamente vinculada aos riscos elevados identificados, visando facilitar a elaboração de um Plano de Ação pela gestão e, consequentemente, o seu monitoramento e implementação, o que impactará positivamente este indicador.
- **Nível de Execução de Medidas Disciplinares (Meta: 100%):** A ausência de fatos que ensejassem a aplicação de medidas disciplinares representa um resultado positivo da correição, tornando a aplicação deste indicador desnecessária para o caso em tela.

5. RECOMENDAÇÕES

Com base no diagnóstico aprofundado e na análise de riscos precedente, e visando sanar os entraves identificados, esta Corregedoria-Geral apresenta as seguintes recomendações à alta gestão do Tribunal:

1. **RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026-GCG (Estratégica):** Que a Presidência, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Gestão de Pessoas, elabore um plano de ação para mitigar o **Risco de Gestão** relacionado à insuficiência de pessoal no Serviço de Fiscalização de Contas

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

dos Gestores, considerando a iminência de saídas e a necessidade de expansão da Auditoria Financeira. Sugere-se a realização do estudo de benchmarking mencionado na Resposta 3.4 para dimensionar adequadamente a força de trabalho necessária para a certificação do Balanço Geral do Estado.

2. **RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026-GCG (Urgente):** Que a Presidência determine à Secretaria de Gestão de Pessoas a imediata revisão da política de alocação de recursos para capacitação, a fim de mitigar o **Risco de Gestão** e garantir tratamento isonômico e prioridade às necessidades das áreas finalísticas. É imperativo que os servidores do Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores tenham acesso a eventos como a SECOFEM e a outros treinamentos essenciais, conforme fundamentado na Resposta 3.6, sob pena de crescente defasagem técnica.
3. **RECOMENDAÇÃO Nº 03/2026-GCG (Estruturante):** Que a Presidência do TCE/GO instaure um grupo de trabalho multidisciplinar, com a participação da Secretaria-Geral e de representantes dos Gabinetes, para mapear e propor soluções para o **Risco Institucional** decorrente dos gargalos no trâmite processual pós-instrução técnica, identificados na Resposta 2.1. O objetivo é conferir maior celeridade às deliberações do Plenário, assegurando a tempestividade do controle externo.
4. **RECOMENDAÇÃO Nº 04/2026-GCG (Tecnológica):** Que a Secretaria de Tecnologia da Informação (SEC-TI), com apoio da Presidência, inicie um projeto para aquisição ou desenvolvimento de softwares de análise de dados e ferramentas de Inteligência Artificial, a fim de mitigar o **Risco Operacional** associado à defasagem tecnológica, conforme detalhado na Resposta 3.8.

6. CONCLUSÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL

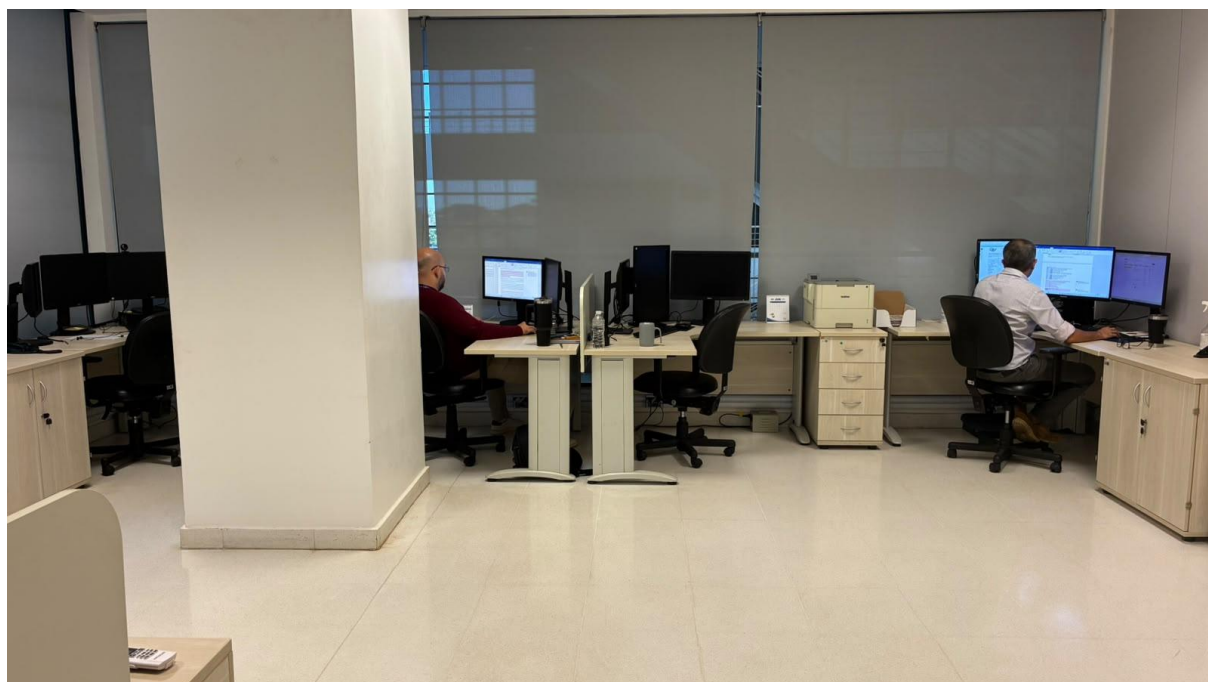
A presente Correição revela um quadro de notável contraste: de um lado, encontra-se uma unidade de fiscalização — o Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores — que opera com elevado nível de organização interna, rigor técnico e eficiência em seus processos. As respostas detalhadas e transparentes ao questionário demonstram uma cultura de autocrítica e um profundo conhecimento dos próprios desafios.

De outro lado, a eficácia desta unidade tão bem estruturada é minada por fatores sistêmicos e externos ao seu controle. A morosidade do trâmite processual em outras instâncias do Tribunal anula os ganhos de celeridade obtidos na ponta. A falta de investimento estratégico em pessoal e em tecnologia, somada a uma aparente iniquidade na distribuição de recursos para capacitação, impõe um teto ao desenvolvimento de uma área crucial para a missão constitucional desta Corte de Contas.

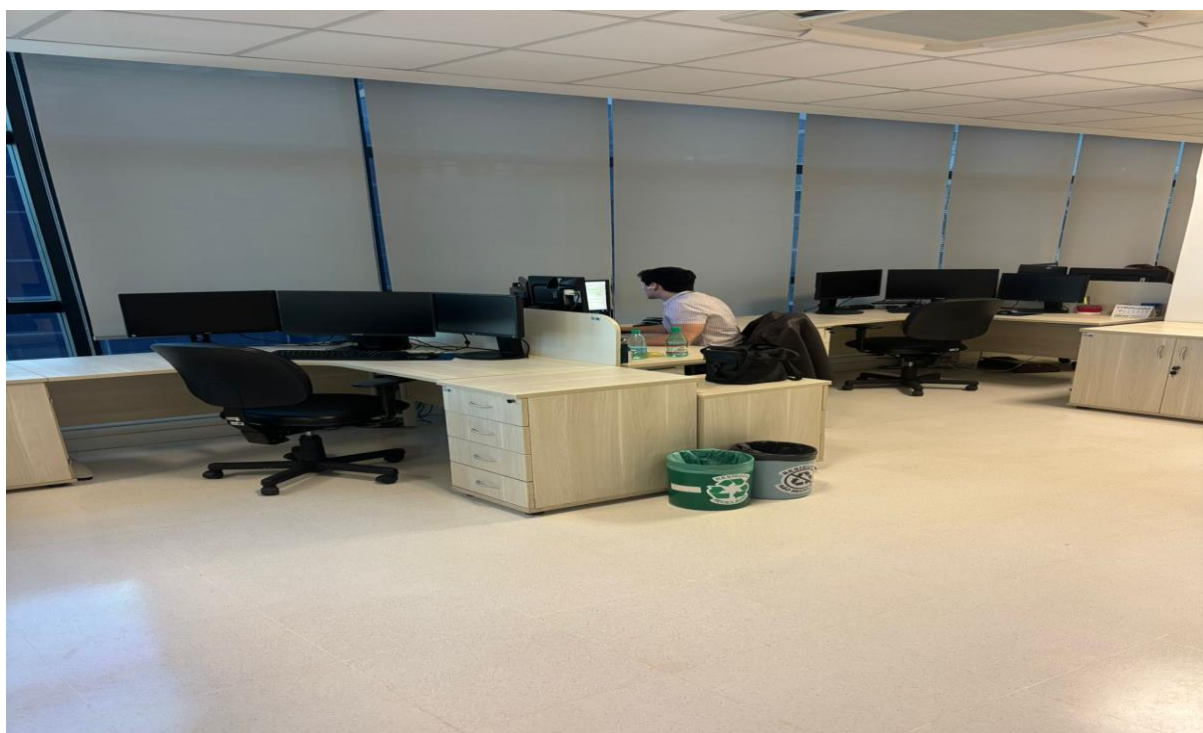
As constatações deste relatório, portanto, demonstram que, embora a unidade correicionada atenda aos requisitos de legalidade e probidade, os objetivos de **eficiência, cumprimento de prazos e melhoria contínua** — basilares no Plano Anual de Correição — são materialmente comprometidos por fatores sistêmicos. Nesse contexto, as recomendações propostas não configuram meras sugestões de aprimoramento, mas sim medidas de caráter estruturante, essenciais para a mitigação dos riscos operacionais identificados. A efetividade das ações de controle externo exercidas pelo Serviço de Fiscalização de Contas dos Gestores e, por extensão, o pleno alcance dos objetivos correicionais, condicionam-se à implementação de soluções para os gargalos de tramitação e ao investimento estratégico nos pilares de pessoal e tecnologia, de modo a alinhar a capacidade operacional do Tribunal às suas metas institucionais.

7. FOTOS DO SETOR

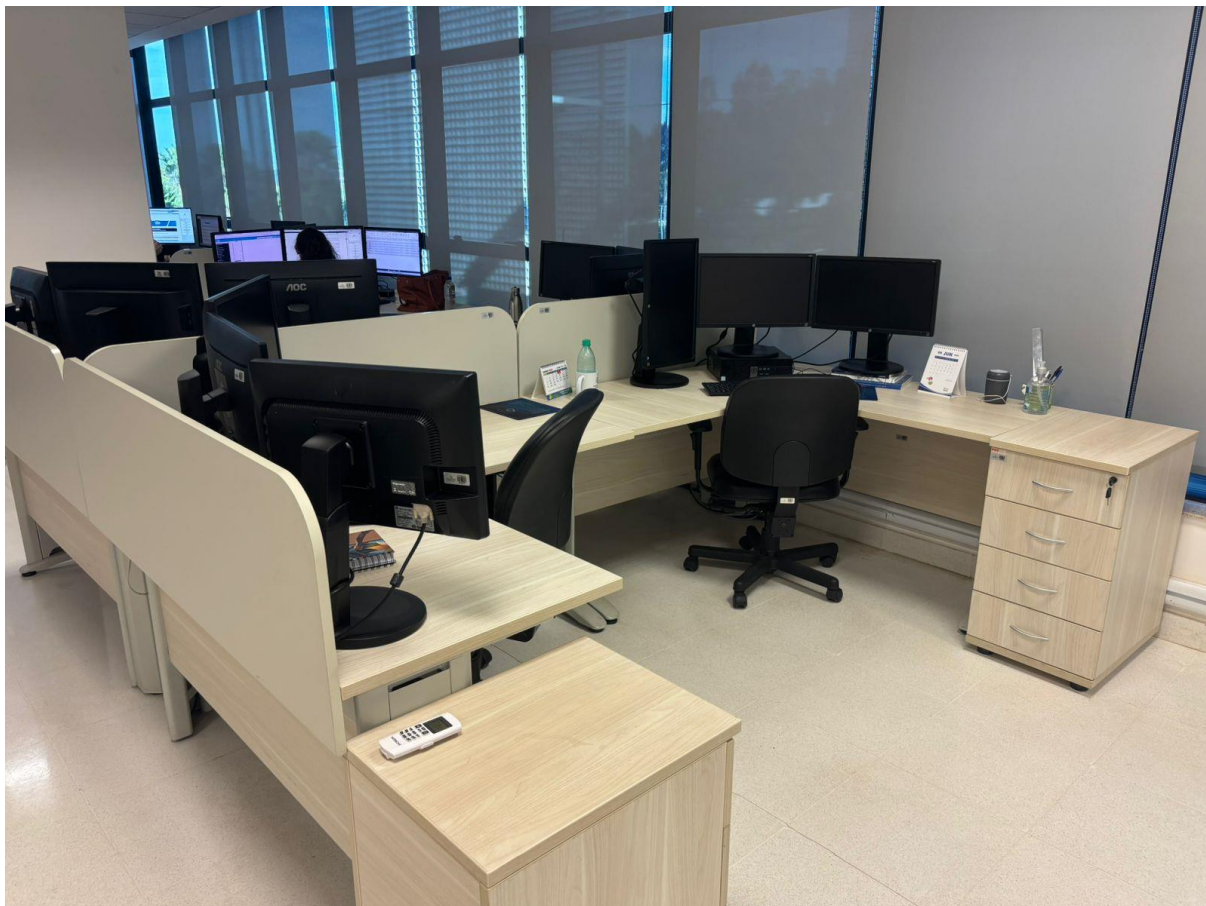
**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**



**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**



**GABINETE DA CONSELHEIRA CARLA CÍNTIA SANTILLO
CORREGEDORA-GERAL**



8. EQUIPE DE CORREIÇÃO

Este relatório foi elaborado pela equipe designada pela Corregedora-Geral do TCE-GO, Conselheira Carla Cíntia Santillo, conforme Portaria 002/2026 – GCG publicada no Diário Eletrônico de Contas no dia 15/05/2026.

Goiânia, 24 de julho de 2026.

Conselheira Carla Cíntia Santillo
Corregedora-Geral